

Boletim de Serviço
nº 549, de 12 de Março de 2019

Secretaria-Geral

nº 549, terça-feira, 12 de março de 2019

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	4
EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 10, de 08 de março de 2019	4
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO-UFSC.....	5
DECISÃO DO COLEGIADO JULGADOR	5
Decisão nº 01, de 28 de fevereiro de 2019	5

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 10, de 08 de março de 2019

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016;

Considerando a necessidade de contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, sustentação, institucionalização e qualidade de sistemas de informação e portais para atender às necessidades da Ebserh e sua rede de Hospitais Universitários, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento para contratação de serviço de desenvolvimento, manutenção, sustentação, institucionalização e qualidade de sistemas de informação e portais, instituída pela Portaria-SEI nº 128, de 06 de novembro de 2018, DAI, publicada no Boletim de Serviço nº 490, de 09 de novembro de 2018, para:

- I. Integrante Requisitante: Paulo Roberto Martins Serra, SIAPE 664747;
- II. Integrantes Técnicos:
 - a) Rodrigo Magalhães Alves, SIAPE 1692943;
 - b) Rodrigo de Souza Rezende, SIAPE 1418685;
 - c) Kelvis Lima Almeida, SIAPE 2061590;
 - d) Milena Perpétua Guedes do Nascimento, SIAPE 1084725;
 - e) Igor de Andrade Marrocos, SIAPE 2027322; e
 - f) Natalícia Batista Bueno, SIAPE 2035415.

III. Integrante Administrativo: Wilian de Oliveira Cardoso, SIAPE 2027510.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o artigo 30, §3º da IN 04/2014-SLTI/MP.

Erlon César Dengo

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO-UFSC

DECISÃO DO COLEGIADO JULGADOR

Decisão nº 01, de 28 de fevereiro de 2019

No exercício das atribuições conferidas a este Colegiado, ADOTAMOS, como fundamento deste ato, as recomendações do Setor Jurídico do HU- UFSC/EBSERH, no parecer nº 004/2019/SEJUR/HU-UFSC/EBSERH, para fins de:

- I. Reconhecer a IRREGULARIDADE formal do procedimento em análise (PAS), com a declaração de nulidade a partir da instauração do PAS, determinando-se a designação de nova Comissão, com membros todos diferentes, para apuração dos fatos de forma correta e seguindo o rito estabelecido na Norma Operacional do Controle Disciplinar, nos termos do parecer jurídico.
- II. Determinar que ocorra a imediata numeração desse processo, nos termos do parágrafo 21 do Parecer Jurídico, iniciando-se os trabalhos da nova comissão nesses mesmos autos em que proferida a decisão.

Ainda deverá ocorrer a publicação da correspondente Portaria com o teor dessa decisão, para fins de publicidade do ato, tudo nos termos da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Por fim, após a publicação da Portaria, notifique-se pessoalmente ou empregado da presente decisão, entregando-lhe uma cópia da referida Portaria, dando-lhe ciência, ainda, que lhe é propiciado o recurso da decisão proferida, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, nos termos do art. 118 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.

Igual notificação seja encaminhada para o endereço eletrônico do Advogado do empregado, tudo nos termos do requerimento feito na peça de Defesa apresentada, conforme letra “f”, do item 3 “Requerimentos”.

Havendo recurso da Decisão proceda-se conforme a Norma Operacional de Controle Disciplinar, caso contrário, expirado o prazo, sem apresentação de Recurso, proceda-se à imediata instauração da nova Comissão.

Maria de Lourdes Rovaris
Superintendente HU-UFSC

Francine Lima Gelbeke
Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFSC

Paulo Peixoto Portela
Gerente Administrativo HU-UFSC